

ACÓRDÃO Nº 28.158, DE 24/11/2015

Processo nº 201306650-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Iranilda Azevedo Monteiro

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 072/2013. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, Alínea "b" da CF/88, com EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposta de decisão da Relatora, às fls. 140 e 141 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 072/2013, de 30 de abril de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, que aposenta voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, Iranilda Azevedo Monteiro, no cargo de Agente de Combate às Endemias, nos termos do Art. 40, §1º, III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 28.159, DE 24/11/2015

Processo nº 201314328-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Joaquina Nunes da Costa

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 134/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposta de decisão da Relatora, às fls. 117 e 118 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 134/2015, de 15 de junho de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, Maria Joaquina Nunes da Costa, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 28.160, DE 24/11/2015

Processo nº 201321207-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Helena de Moraes Rodrigues

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 154/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposta de decisão da Relatora, às fls. 113 e 114 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 154/2015, de 07 de julho de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Maria Helena de Moraes Rodrigues, no cargo de Professor Nível III, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-5.780,01 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e um centavo).

ACÓRDÃO Nº 28.161, DE 24/11/2015

Processo nº 201403247-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Eliza da Silva Oliveira

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 070/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposição da Relatora, às fls. 59 e 60 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 070/2015, de 08.04.2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de

contribuição e idade, com proventos integrais, Maria Eliza da Silva Oliveira, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.024,40 (hum mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.162, DE 24/11/2015

Processo nº 201403260-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Margarida de Nazaré Ferreira

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 0020/2014. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §5º, da CF/88, combinado com o Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposta de decisão da Relatora, às fls. 51 e 52 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0020/2014, de 03 de fevereiro de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Margarida de Nazaré Ferreira, no cargo de Professor Nível III, nos termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.816,68 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.163, DE 24/11/2015

Processo nº 201413035-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Genil Rocha Souza

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 151/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposta de decisão da Relatora, às fls. 105 e 106 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 151/2015, de 06 de julho de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Maria Genil Rocha Souza, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.164, DE 24/11/2015

Processo nº 201413037-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sandra Helena Lopes Mesquita

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 073/2014. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposta de decisão da Relatora, às fls. 110 e 111 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 073/2014, de 01 de julho de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Sandra Helena Lopes Mesquita, no cargo de Professor Nível I, nos termos do Art. 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.279,65 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.165, DE 24/11/2015

Processo nº 201415029-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Suzete Maria Teixeira Lima

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 129/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com

a Ata da Sessão e nos termos da proposição da Relatora, às fls. 71 e 72 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 129/2015, de 09 de junho de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Suzete Maria Teixeira Lima, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-960,72 (novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.166, DE 24/11/2015

Processo nº 201415034-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Paula Pinheiro Martins

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 106/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos da proposição da Relatora, às fls. 66 e 67 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 106/2015, de 12 de maio de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Paula Pinheiro Martins, no cargo de Auxiliar Municipal, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-960,72 (novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.207, DE 03/12/2015

Processo nº 1070012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Assunto: Prestação de Contas de Gestão de 2008

Responsável: Hildefonso de Abreu Araújo

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo. Exercício de 2008. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento devido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 380 a 382 dos autos.

Decisão: I - Aprovar, com ressalva, as contas de gestão da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Hildefonso de Abreu Araújo;

II - Expedir em favor do citado Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-11.627.172,60 (onze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), somente após a comprovação do recolhimento ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor de R\$-1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais), correspondente a 5% da remuneração recebida no referido exercício, a título de multa, com fundamento no §1º, do Art. 5º, da Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 28.213, DE 03/12/2015

Processo nº 642242004-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsáveis: Adelmo Ermita de Souza (01/01 a 16/07/2004) e Raimundo Amorim de Souza (17/07 a 31/12/2004)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará. Exercício de 2013. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 304 a 306 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, exercício de 2004, de responsabilidade dos Srs. Adelmo Ermita de Souza (período de 01/01 a 16/07/2004) e Raimundo Amorim de Souza (período de 17/07 a 31/12/2004), em favor de quem devem ser expedidos, os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-2.547.895,42 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) e R\$-3.428.360,27 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), respectivamente, pelas despesas ordenadas.